



Prefeitura do Município de São Pedro

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI celebram O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO – SP E A CASA DA CRIANÇA “DIRCEU VAZ DE TOLEDO, NOS SEGUINTE TERMOS.

Por este instrumento da Parceria, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO - SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.415.998-0001-96, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, Centro, São Pedro - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG 32.282.402-3 e do CPF 288.542.248-39, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o CASA DA CRIANÇA “DIRCEU VAZ DE TOLEDO”, com sede à Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 1098, Centro, São Pedro/SP, entidade privada e filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de assistência social, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 49.628.704/0001-00, inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Assistencial – CREAS nº 1315/85, inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social atualizado em 03/10/2019, credenciada desde 2012 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 08, credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por seu representante legal, VALDIR SEPULVIDA, brasileiro, casado, RG 8.636.933-SSP/SP, CPF/MF 190.107.298-34, residente e domiciliado à Rua Ariston Azevedo nº 1252 78, Vila Estela, São Pedro - SP, na qualidade de Presidente em exercício, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, e autorizados pela Lei Municipal nº 4.402 de 16 de Dezembro de 2022, e **Lei nº 4.541 de 22 de dezembro de 2023**, resolvem assinar o presente termo de colaboração que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

INALTERADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 São obrigações do Município:

2.1.1 Indicar expressamente a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

2.1.2 Transferir, diretamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor a ser repassado de até R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais), mais R\$ 50.000,00 na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no novo plano de trabalho, em conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira pública determinada pela administração pública (Lei nº 13.019/2014, Art. 51).



Prefeitura do Município de São Pedro

CLÁUSULA TERCEIRA

Inalterada

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.2 O valor do termo de colaboração com o ADITIVO é de R\$ 67.200,00 (termo), mais R\$ 50.000,00 (aditivo), totalizando R\$ 117.200,00 (Cento e dezessete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

5.1 Inalterada

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO:

6.1 Inalterada

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

Inalteradas

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Inalteradas

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Inalterada

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Inalterada

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Este termo aditivo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO ou afixação no quadro de publicações, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

CLÁUSULA DOZE - DA REMESSA DO CONTRATO AO TCESP

Inalterada

CLAUSULA TREZE - DO FORO:



Prefeitura do Município de São Pedro

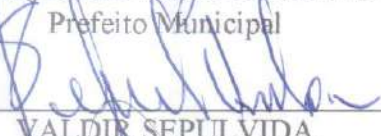
Inalterada

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus bons e legais efeitos.

São Pedro - SP, 26 de dezembro de 2023



THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal



VALDIR SEPULVEDA
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. _____

Nome e RG

2. _____

Nome e RG